



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG
CNPJ nº 18.026.021/0001-41
R. José Acelino da Silva, nº 18 - Centro - CEP: 37.516-000
Telefone: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.103/2026

“Dispõe sobre alterações na Lei nº. 928/2018, que cria o Fundo Municipal de Educação - FME e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Marmelópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Rodrigo Júnior Ribeiro, Prefeito Municipal, com base no art. 78, inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º. da Lei Municipal nº. 928/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

*“Art. 1º. Fica criado o **Fundo Municipal de Educação de Marmelópolis – FME**, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação destinadas à mesma.”*

Art. 2º. O Art. 3º. da Lei Municipal nº. 928/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

*“Art. 3º. O **FME** será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário Municipal de Educação juntamente com o responsável pelo Departamento de Tesouraria do Município, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.”*

Art. 3º. O Art. 6º. da Lei Municipal nº. 928/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME serão aplicados em:

I - Remuneração dos profissionais do magistério, em decorrência do efetivo exercício do cargo, emprego ou função pública, integrantes das estruturas do plano de cargos e salários, inclusive relativos a contratos temporários previstos em Lei, e os encargos sociais incidentes relativos a:

- a) Docentes lotados e em exercícios nas escolas da rede municipal de ensino*
- b) Profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, aí incluídos direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, lotados e em exercício nas escolas da rede municipal de ensino.*

II – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo CME;

III – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação do CME e PME;

IV – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do PME e outros projetos aprovados pelo CME;



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG

CNPJ nº 18.026.021/0001-41

R. José Acelino da Silva, nº 18 - Centro - CEP: 37.516-000
Telefone: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

V – Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do PME e outros aprovados pelo CME para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

VI – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;

VII – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.”

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 928/2018.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, em Marmelópolis, MG, 17 de março de 2026.


Rodrigo Junior Ribeiro
Prefeito de Marmelópolis/MG


Márcio Aurélio Ribeiro Coura
Auxiliar Administrativo V

Publicação no quadro de publicação dos atos oficiais da P.M. de Marmelópolis.
A partir do dia17/03/2026.....
Assinatura 